



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

COORDENADORIA GERAL DE  
**AUDITORIA**

MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES  
DA CGAUD

Relatório	Ano	Constatação	Recomendação	Situação	Justificativa
002/2021	2021	Constatação 01 - Ausência de publicação relativos às TEDs em sítio eletrônico.	Recomendação 01 - Aprimorar a publicação e divulgação dos Termos de Execução Descentralizada celebrados pela UFC (sugere-se, a título de exemplo, a criação de página específica referente às TED's em sítio oficial, mantendo-a atualizada com os termos firmados por esta UFC e os respectivos planos de trabalho).	Parcialmente Atendido	<p>A PROPLAD informou por meio do Despacho nº 23/2022/DPCON/CCONV (2802136) que: "[..]será solicitada e estudada a possibilidade de criação de página específica referente aos TED's, em sítio oficial, conforme medidas recomendadas." E que tal medida será adotada no Primeiro Semestre/2022.</p> <p>Complementarmente, através do Despacho nº 53/2022/DPCON/CCONV, de 15/02/2022, o setor encaminhou plano de ações retificado, com previsão para implementação integral da recomendação em 45 dias.</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o cumprimento do cronograma informado.</p>
002/2021	2021	Constatação 02 - TED 01/2019 - Ausência de manifestação acerca da propriedade intelectual pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica.	Recomendação 01 - Que a Coordenação de Inovação Tecnológica apresente manifestação acerca da matéria, conforme solicitado pelo Despacho nº 2083/2021/GR/UFC (2469120).	Parcialmente Atendido	<p>A Coordenadoria de Inovação Tecnológica informou, por meio do ofício 8/2022/PRPPG/CIT/PRPPG/REITORIA, de 03/02/2022, que pela complexidade e sensibilidade do caso em questão, estão colhendo maiores informações junto ao coordenador do projeto e demais documentações processuais para que, enfim, destaquem relator junto ao COMIT para que seja produzido e aprovado no órgão colegiado o parecer técnico sobre este processo. Ademais, o setor apontou que a informação foi anexada ao processo 23067.049423/2021-91, no despacho 8 (documento SEI nº 2849019) e deu previsão de resposta em 20 dias.</p> <p>Complementarmente, por meio do Ofício nº 10/2022/PRPPG/CIT/PRPPG/REITORIA, de 17/02/2022, o setor encaminhou plano de ações retificado, com previsão para implementação integral da recomendação em 90 dias.</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o cumprimento do cronograma informado.</p>

002/2021	2021	Constatação - 03 TED 679/2020 - Ausência de verificação da Produção de Propriedade Intelectual.	Recomendação 01 - Recomenda-se que o projeto "Pesquisa, Treinamento e Acompanhamento Técnico de Pavimentos Rodoviários Asfálticos Nacionais", seja submetido à análise do Comitê de Inovação Tecnológica, para emissão de Parecer nos termos da RESOLUÇÃO Nº 59/CONSUNI, de 24 de setembro de 2018, Art. 5º, §1º.	Parcialmente Atendido	A PROPLAD acatou a recomendação e deu o prazo de 30 dias para sua implementação integral, conforme consta no Despacho nº 53/2022/DPCON/CCONV (2866467), de 15/02/2022.  Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o cumprimento do cronograma informado.
002/2021	2021	Constatação - 03 TED 679/2020 - Ausência de verificação da Produção de Propriedade Intelectual.	Recomendação 02 - Recomenda-se que em projetos futuros seja adotada a rotina de avaliar-se a possibilidade de geração de propriedade intelectual com interesse comercial e passível de registro e, em caso afirmativo, informar-se ao COMIT para análise e parecer.	Parcialmente Atendido	A PROPLAD acatou a recomendação e deu o prazo de 180 dias para sua implementação integral, conforme consta no Despacho nº 53/2022/DPCON/CCONV (2866467), de 15/02/2022.  Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o cumprimento do cronograma informado.

002/2021	2021	Constatação - 04 TED 05/2020 - Necessidade de melhorias no acompanhamento de Termo de Execução Descentralizada no âmbito da UFC.	Recomendação 1 - Solicitar, de forma periodizada, às Fundações de Apoio contratadas para o gerenciamento de TEDs na UFC, os documentos e informações referentes aos projetos e propostas de prestação de serviços, de forma a verificar a execução das etapas previstas no Termo de Execução Descentralizada e documentos correlatos.	Parcialmente Atendido	<p>A PROPLAD informou por meio do Despacho nº 23/2022/DPCON/CCONV (2802136) que:</p> <p>“A recomendação será acatada e repassada à Divisão de Prestação de Contas (DPCON) com intuito de melhorar o ponto de controle nas prestações de contas parciais de contratos.” E que tal medida será adotada no Primeiro Semestre/2022.</p> <p>Complementarmente, através do Despacho nº 53/2022/DPCON/CCONV, de 15/02/2022, o setor encaminhou plano de ações retificado, com previsão para implementação integral da recomendação em 180 dias.</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o cumprimento do cronograma informado.</p>
----------	------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

002/2021	2021	Constatação 05 - TED 679/2020 - Oportunidade de melhoria na instrução processual quanto aos pagamentos de Despesas Operacionais Administrativas à Fundação de Apoio.	Recomendação 1 - Dar continuidade às medidas informadas, em especial a formalização do termo de apostilamento ao plano de trabalho simplificado para adequação do repasse da DOA, em conformidade com o percentual de execução realizado por parcela liberada, visando uma melhor transparência no processo ora analisado.	Parcialmente Atendido	<p>A PROPLAD informou por meio do Despacho nº 23/2022/DPCON/CCONV (2802136) que:</p> <p>“Em atendimento, informa-se que os pagamentos de DOA estão sendo realizados após a fundação de apoio comprovar que houve a execução de, no mínimo, 65% da parcela anterior transferida. Cabe destacar, ainda, que apesar o Plano de Trabalho Simplificado do Contrato (1782184) constar que a DOA será paga em 5 parcelas de R\$61.957,48, esta CCONV adotará as providências necessárias junto ao coordenador do projeto (termo de apostilamento ao plano de trabalho simplificado) para adequação de seu repasse em conformidade com o percentual de execução realizado por parcela liberada.” E que tal medida será realizada no Primeiro Semestre/2022.</p> <p>Complementarmente, através do Despacho nº 53/2022/DPCON/CCONV, de 15/02/2022, o setor encaminhou plano de ações retificado, com previsão para implementação integral da recomendação em um prazo de 30 a 60 dias.</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o cumprimento do cronograma informado.</p>
----------	------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

008/2021	2021	Constatação 01 - Necessidade de atualização de normativos referentes à concessão de licença para capacitação e afastamentos parcial e total, de forma a contemplar as atualizações e modificações previstas no Decreto nº 9.991/2019.	Recomendação 01 - Que a PROGEP avalie a imediata atualização dos normativos internos acerca de licença para capacitação e afastamento Total por motivo de qualificação de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), em consonância com o Decreto nº 9.991/2019 (regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento). Tendo em vista que o Decreto não pode ser aplicado atualmente aos docentes da UFC, que a PROGEP avalie a possibilidade e oportunidade de que sejam elaborados e divulgados normativos em separado para servidores técnico-administrativos e docentes.	Parcialmente Atendido	A PROGEP se manifestou, por meio do Ofício nº 1/2022/CODEC/PROGEP/REITORIA, de 10/02/2022, conforme segue: "foi elaborada uma minuta para os Servidores Técnico-Administrativos em Educação, atualmente com status: Aguardando manifestação e aprovação da Administração Superior da UFC". Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o atendimento integral da demanda.
----------	------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

008/2021	2021	<p>Constatação 01 - Necessidade de atualização de normativos referentes à concessão de licença para capacitação e afastamentos parcial e total, de forma a contemplar as atualizações e modificações previstas no Decreto nº 9.991/2019.</p>	<p>Recomendação 03 - Que a PROGEP avalie a possibilidade e oportunidade de incluir nos novos normativos internos acerca de Licença para Capacitação pontos específicos sobre os fluxos a serem seguidos quando da opção, do servidor, pelos cursos ofertados pelas Escolas do Governo, tendo em vista maior credibilidade e reconhecimento nacional destes.</p>	Parcialmente Atendido	<p>A PROGEP se manifestou, por meio do Ofício nº 1/2022/CODEC/PROGEP/REITORIA, de 10/02/2022, conforme segue: "Informamos que providenciaremos a atualização na Base de Conhecimento do SEI sobre a Licença para Capacitação, Afastamento Total e Horário Especial para Servidor Estudante".</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o atendimento integral da demanda.</p>
008/2021	2021	<p>Constatação 02 - Ausência/insuficiência de documentação exigida para obtenção de concessão de licença para capacitação, em desacordo com a Resolução nº 19/CONSUNI, de 10 de junho de 2016.</p>	<p>Recomendação 01 - Que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas aprimore os controles internos referentes aos processos de afastamentos e licenças de servidores da UFC, observando os documentos e comprovantes necessários para a concessão e, quando for o caso, para a prestação de contas.</p>	Parcialmente Atendido	<p>A PROGEP se manifestou, por meio do Ofício nº 16/2021/CODEC/PROGEP/REITORIA, de 28/09/2021, conforme segue: "ITEM B3: Processo 23067.002187/2020-69: Solicitamos novamente o comprovante do diploma ao interessado, se a demanda não for atendida, iremos encaminhar o processo para a Coordenadoria de Cadastro e Pagamento, a fim de que seja iniciado o processo de reposição ao erário, tendo em vista o que consta no Decreto nº 9.991/2019." Em seu monitoramento, a CGAUD analisou o processo 23067.002187/2020-69 e verificou que o mesmo foi concluído, tendo em vista que foi deflagrado o processo de reposição ao erário 23067.047637/2021-23. Dessa forma, foram solicitadas informações atualizadas por meio do Ofício 40 (2873537), de 21/02/2022, e do Despacho 39 (2895631), de 04/03/2022.</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o atendimento integral da demanda.</p>

008/2021	2021	Constatação 03 - Ausência/insuficiência de documentação exigida para obtenção de concessão de Afastamento Parcial, em desacordo com a Resolução nº 21/CEPE, de 23 de dezembro de 2016.	Recomendação 01 - Que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas aprimore os controles internos referentes aos processos de afastamentos e licenças de servidores da UFC, observando os documentos e comprovantes necessários para a concessão e, quando for o caso, para a prestação de contas.	Parcialmente Atendido	<p>A PROGEP se manifestou, por meio do Ofício nº 16/2021/CODEC/PROGEP/REITORIA, de 28/09/2021. Foi encaminhada reiteração por meio do Ofício nº 27/2022/CGAUD/GR/REITORIA, de 08/02/2022, mas não houve nova manifestação sobre a referida recomendação. Solicitaram-se informações adicionais, por meio do Ofício 40 (2873537), de 21/02/2022 e a PROGEP se manifestou por meio do Ofício 2/2022/CODEC/PROGEP/REITORIA, de 23/02/2022 (2881057).</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o atendimento integral da demanda.</p>
009/2021	2021	Constatação 01 - Atraso na finalização do Sistema SisRiscos da UFC.	Recomendação 01 - Conjuguar esforços para concluir o Sistema de Gestão de Riscos e disponibilizá-lo às unidades usuárias, bem como apresentar à CGAUD cronograma de implantação da ferramenta.	Parcialmente Atendido	<p>A STI informou, por meio do Ofício 7/2022/STI_REITORIA/REITORIA, que após a análise do documento "Relatório do teste do Sistema de gestão de Riscos (SisRiscos) - Sistema desenvolvido pelo Núcleo de Práticas de Informática (NPI) do Campus de Quixadá." (processo SEI 23067.055252/2021-30), foi elaborado o relatório contido no documento (2823290), que apresenta a situação atual do sistema repassado para a STI e, de forma estimada, as atividades que devem ser feitas.</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o cumprimento da demanda.</p>
009/2021	2021	Constatação 02 - Fragilidade na adoção das boas práticas em Gestão e Governança em Tecnologia da Informação.	Recomendação 01 - Recomenda-se à STI que priorize a adoção das boas práticas de gestão e governança em Tecnologia da Informação preconizadas pelo Tribunal de Contas da União, cumprindo os prazos acordados com a SEGOV para a revisão de seu plano de melhorias.	Parcialmente Atendido	<p>A STI informou, por meio do Ofício 3/2022/STI_REITORIA/REITORIA, que as tratativas para a elaboração de versão atualizada do Plano de Melhorias já se encontram descritas no próprio relatório por meio dos ofícios 165/2021/STI_REITORIA/REITORIA e 169/2021/STI_REITORIA/REITORIA, pelos quais a STI apresenta Plano de melhoria (2210682), onde contempla ações com prazo até maio do ano 2023.</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o cumprimento do cronograma informado.</p>

009/2021	2021	Constatação 03 - Necessidade de atualização do Código de Ética da UFC.	Recomendação 02 - Finalizar o trabalho de atualização do Código de Ética, cumprindo o prazo informado de "concretizar as alterações no primeiro semestre de 2022".	Parcialmente Atendido	<p>Por meio do Ofício 2/2022/UFC/SEX CET/REITORIA, o setor encaminhou plano de ação, informando que: "Como resposndondido através do Ofício nº 28/2021/UFC/SEX CET/REITORIA - Estamos ainda na fase de coleta de dados e revisão de nosso Código, que incluirá, em sua proposta ao Magnífico Reitor, Presidente do CONSUNI, as seguintes inserções referentes a temas, p. ex Conflitos de Interesses e Terceirizados. Aguardamos a noticiada consolidação de normas anunciadas no "Boletim Informativo", edição nº 37 - agosto de 2021. <a href="https://www.gov.br/planalto/pt-br/assuntos/etica-publica/sistema-de-gestao-da-etica/boletim-informativo/boletins-informativos-2021/Boletimn37Agosto2021eMinutodatica.pdf">https://www.gov.br/planalto/pt-br/assuntos/etica-publica/sistema-de-gestao-da-etica/boletim-informativo/boletins-informativos-2021/Boletimn37Agosto2021eMinutodatica.pdf</a> editado pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República. Temos a previsão de concretizar as alterações no primeiro semestre de 2022.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Implementação parcial (90 dias)</li> <li>- Implementação integral (150 dias)"</li> </ul> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o cumprimento do cronograma informado.</p>
----------	------	------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

010/2021	2021	Constatação 01 - Necessidade de ajustes no processo de prestação de contas, ensejando ressarcimento ao erário.	Recomendação 01 - Dar continuidade ao andamento do processo SEI nº 23067.035652/2021-29 e apresentar a esta CGAUD os seus últimos encaminhamentos.	Parcialmente Atendido	<p>A PRAE encaminhou plano de ação por meio do Ofício 44/2022/AAP/PRAE/REITORIA, de 28/01/2022, informando:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acompanhamento mensal dos ressarcimentos presentes no processo 23067.035652/2021-29.</li> <li>2. Monitoramento por meio da AAP - Assessoria Administrativa da PRAE do controle das liquidações realizados pela CCF, conforme "Manual de Créditos a Receber" da PROPLAD, atualizado em 16/12/2021.</li> </ol> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o cumprimento integral da demanda.</p>
010/2021	2021	Constatação 02 - Teto do saguão do RU Benfica com estrutura danificada.	Recomendação 01 - Acompanhar a UFCINFRA quanto aos encaminhamentos da CRU a ela solicitados no tocante à reforma na estrutura geral do teto do Refeitório Universitário do Benfica e procedimentos correlatos.	Parcialmente Atendido	<p>A PRAE encaminhou plano de ação por meio do Ofício 44/2022/AAP/PRAE/REITORIA, de 28/01/2022, informando:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acompanhar quinzenalmente o processo SEI Nº 23067.050273/2019-44 que solicita manutenção no teto do Refeitório Universitário do Benfica para a UFC INFRA.</li> <li>2. Informar, no processo supracitado, a constatação e a recomendação do Relatório da Auditoria Nº10/2021 - PNAES sobre o teto do Refeitório Universitário do Benfica.</li> </ol> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o cumprimento integral da demanda.</p>

010/2021	2021	Constatação 04 - Compartimento de limpeza dos utensílios com incidência de alta temperatura, com alto potencial de provocar dano aos trabalhadores da limpeza.	Recomendação 01 - Solicitar à PRAE o acompanhamento das respostas aos encaminhamentos dados remetidos à empresa contratada e à UFCINFRA quanto ao posicionamento destes em relação às condições de ventilação do espaço destinado à limpeza e à climatização do refeitório.	Parcialmente Atendido	<p>A PRAE encaminhou plano de ação por meio do Ofício 44/2022/AAP/PRAE/REITORIA, de 28/01/2022, informando:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Solicitar a Prefeitura do Benfica da UFC a possibilidade de instalação de um segundo ventilador na área de higienização dos utensílios levando em consideração a capacidade elétrica do espaço.</li> <li>2. Acompanhar quinzenalmente o processo SEI Nº 23067.050273/2019-44 que solicita melhorias na temperatura do refeitório para a UFC INFRA.</li> <li>3. Informar, no processo supracitado, a constatação do Relatório de Auditoria 10/2021 sobre a temperatura elevada na área de higienização dos utensílios no Refeitório Universitário do Benfica.</li> <li>4. Informamos que a empresa, que era responsável pelo fornecimento das refeições e que estava presente no dia da auditoria do espaço, encerrou o contrato com a UFC, não sendo possível o estudo sobre as condições de salubridade dos trabalhadores no momento.</li> </ol> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o cumprimento integral da demanda.</p>
014/2021	2021	Constatação 01 - Não atendimento dos itens 9.3.1, 9.3.2 e subitens do acórdão nº 1178/2018-Plenário.	Recomendação 1 - Concluir a atualização de normativos que embasam o relacionamento da universidade com Fundações de Apoio e a regulamentação de Projetos Acadêmicos.	Parcialmente Atendido	<p>O Gabinete do Reitor informou por meio do OFÍCIO 65/2022/GR/REITORIA (2855995), em seu Cronograma de ações: Encaminhamento final das resoluções ao Conselho Universitário : 31/07/2022</p> <p>A PROPLAD informou por meio do Despacho nº 52/2022/DPCON/CCONV (2865901) que o prazo para implementação integral é de 180 dias.</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que os setores auditados comprovem o cumprimento dos cronogramas informados.</p>

014/2021	2021	Constatação 01 - Não atendimento dos itens 9.3.1, 9.3.2 e subitens do acórdão nº 1178/2018-Plenário.	Recomendação 2 - Conjuguar esforços para finalizar e implantar o sistema em desenvolvimento para gerenciar a execução físico-financeira dos projetos, visando ao atendimento integral dos itens 9.3.1 e 9.3.2 e subitens do acórdão nº 1178/2018-Plenário, que trata do relacionamento das IFES com as fundações de apoio.	Parcialmente Atendido	<p>O Gabinete do Reitor informou por meio do OFÍCIO 65/2022/GR/REITORIA (2855995), em seu Cronograma de ações: Encaminhamento final das resoluções ao Conselho Universitário : 31/07/2022</p> <p>A PROPLAD informou por meio do Despacho nº 52/2022/DPCON/CCONV (2865901) que o prazo para implementação integral é de 180 dias.</p> <p>A STI, via Ofício nº 23/2022/STI_REITORIA/REITORIA (2879513), apresentou cronograma estimado e destacou que o mesmo "terá início a partir do momento da formalização da retomada do projeto por meio do cliente".</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que os setores auditados comprovem o cumprimento dos cronogramas informados.</p>
014/2021	2021	Constatação 02 - Não atendimento do item 9.3.3 e subitens 9.3.3.1, 9.3.3.2, 9.3.3.3, 9.3.3.4, 9.3.3.5 e 9.3.3.6 do acórdão nº 1178/2018-Plenário, bem como do art. 12 do Decreto nº 7.423/2010.	Recomendação 1 - Que a PROPLAD, CONSUNI e GABINETE DO REITOR e demais possíveis envolvidos adotem, imediatamente, mecanismos para atender integralmente os item 9.3.3 e subitens 9.3.3.1, 9.3.3.2, 9.3.3.3, 9.3.3.4, 9.3.3.5 e 9.3.3.6 do acórdão nº 1178/2018-Plenário, bem como ao art. 12 do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.	Parcialmente Atendido	<p>O Gabinete do Reitor informou por meio do OFÍCIO 65/2022/GR/REITORIA (2855995) em seu Cronograma de ações: Encaminhamento final das resoluções ao Conselho Universitário : 31/07/2022</p> <p>A Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores informou por meio do OFÍCIO 2/2022/SODS/GR/REITORIA (2856192) em seu Cronograma de ações: Pautar as minutas de resoluções ao Conselho Universitário: até 31/10/2022</p> <p>A PROPLAD informou por meio do Despacho nº 52/2022/DPCON/CCONV (2865901) que o prazo para implementação integral é de 180 dias.</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que os setores auditados comprovem o cumprimento dos cronogramas informados.</p>

014/2021	2021	<p>Constatação 03 - Fragilidade no acompanhamento concomitante da execução físico-financeira dos projetos/contratos/convênios da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, em desatendimento aos item 9.4.3 do acórdão nº 1178/2018-Plenário.</p>	<p>Recomendação 1 - Que a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura adote mecanismos de melhoria contínua com relação à publicização dos dados de projetos/convênios/contratos no site da Fundação, celebrados com a Universidade Federal do Ceará, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um.</p>	Parcialmente Atendido	<p>A FCPC informou, por meio do Ofício nº 41/PRESI/FCPC/22, que:</p> <p>"[...] está elaborando formulários de preenchimento para os coordenadores e adequando o sistema interno de gerenciamento de projetos - 'SAGI', a fim de mitigar as pendências e fragilidades no acompanhamento, em tempo real, da execução físico-financeira dos projetos. Cumpre salientar que a Fundação possui dificuldades na obtenção dessas informações por parte dos Coordenadores de Projetos. Ademais, importante destacar que a implantação de um sistema operacional de execução físico-financeiro dos projetos por parte da PROPLAD permitirá que a FCPC consolide as informações para atendimento do Acórdão nº 1178/2018 - Plenário."</p> <p>Assim, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que se comprove o seu pleno atendimento.</p>
014/2021	2021	<p>Constatação 03 - Fragilidade no acompanhamento concomitante da execução físico-financeira dos projetos/contratos/convênios da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, em desatendimento aos item 9.4.3 do acórdão nº 1178/2018-Plenário.</p>	<p>Recomendação 2 - Que a UFC e os coordenadores dos projetos, em parceria com a FCPC viabilize meios, no que lhe compete, para o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira dos projetos.</p>	Parcialmente Atendido	<p>A PROPLAD informou por meio do Despacho nº 52/2022/DPCON/CCONV (2865901) que o prazo para implementação integral é de 180 dias.</p> <p>Assim, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que se comprove o cumprimento do cronograma apresentado.</p>

014/2021	2021	Constatação 04 - Atendimento parcial dos itens 9.4.6 e 9.4.7 do acórdão nº 1178/2018-Plenário, acerca da divulgação dos certames e contratos das seleções públicas e contratações diretas.	Recomendação 1 - Que a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura sane os possíveis problemas relatados nesta constatação e continue adotando mecanismos de melhoria contínua com relação à publicização dos dados sobre os certames, contratos e aditivos dos processos licitatórios e contratações diretas dos projetos/convênios/contratos no site da Fundação, celebrados com a Universidade Federal do Ceará, em atendimento aos ditames legais quanto à transparência.	Parcialmente Atendido	<p>A FCPC informou, por meio do Ofício nº 41/PRESI/FCPC/22, que:</p> <p>"[...] está em processo de finalização das publicações das compras diretas e das licitações, em atendimento ao cronograma enviado à esta CGAUD, através do ofício nº 11/PRESI/FCPC/22. Destacamos, também, que foi retirado do nosso Portal da Transparência a necessidade de fornecer dados para download dos editais e documentos pertinentes à licitação."</p> <p>Assim, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que se comprove o cumprimento do cronograma apresentado.</p>
014/2021	2021	Constatação 05 - Ausência da divulgação dos relatórios semestrais de execução dos contratos previstos no inciso II do art. 4ºA da lei nº 8.958.	Recomendação 1 - Que a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura adote mecanismos e estratégias para a divulgação dos relatórios semestrais de execução contratuais previstos no inciso II do art. 4ºA da lei nº 8.958.	Parcialmente Atendido	<p>A FCPC informou, por meio do Ofício nº 41/PRESI/FCPC/22, que:</p> <p>"[...] estamos envidar esforços mútuos com a UFC e seus coordenadores com intuito de viabilizar os referidos relatórios técnicos e parciais de execução dos contratos. Destacamos a dificuldade que a Fundação tem no acesso a esses documentos técnicos. Ademais, informamos que está sendo disponibilizados no Portal da Transparência os relatórios de execução em posse da FCPC, observados as cláusulas contratuais de cada financiador, no que concerne a divulgação de informações dos projetos".</p> <p>Assim, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que se comprove o seu pleno atendimento.</p>

014/2021	2021	Constatação 05 - Ausência da divulgação dos relatórios semestrais de execução dos contratos previstos no inciso II do art. 4ºA da lei nº 8.958.	Recomendação 2 - Que a UFC e os coordenadores dos projetos, em parceria com a FCPC, viabilize meios, no que lhe compete, para que ocorra a referida divulgação dos relatórios semestrais de execução contratuais previstos no inciso II do art. 4ºA da lei nº 8.958.	Parcialmente Atendido	<p>A PROPLAD informou por meio do Despacho nº 52/2022/DPCON/CCONV (2865901) que o prazo para implementação integral é de 180 dias.</p> <p>Assim, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que se comprove o cumprimento do cronograma apresentado.</p>
014/2021	2021	Constatação 07 - Fragilidade no acompanhamento concomitante da execução físico-financeira dos projetos/contratos/convênios da Fundação CETREDE, em desatendimento aos itens 9.4.3 e 9.4.4 do acórdão nº 1178/2018-Plenário.	Recomendação 1 - Que a Fundação CETREDE sane as fragilidades apontadas e adote mecanismos de melhoria contínua com relação à publicização dos dados de projetos/convênios/contratos no site da Fundação, celebrados com a Universidade Federal do Ceará, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um.	Parcialmente Atendido	<p>Por meio do doc. Ref PR - 023/2022, a Fundação informou:</p> <p>"Acerca das observações sobre das fragilidades apontadas para o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira dos projetos, mais especificamente sobre o registro das despesas realizadas com recursos, informamos que, em consulta realizada ao nosso portal, verificamos que ainda existem traços dessa fragilidade. Portanto o problema foi parcialmente sanado. Estamos trabalhando no sentido de acelerar a alimentação desses dados no nosso portal, motivo pelo qual revisaremos todos os projetos para atualização de dados." Ademais, foram encaminhados exemplos desse atendimento parcial.</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida que se comprove o cumprimento integral da demanda.</p>

014/2021	2021	Constatação 08 - Atendimento parcial dos itens 9.4.6 e 9.4.7 do acórdão nº 1178/2018-Plenário, acerca da divulgação dos certames e contratos das seleções públicas e contratações diretas.	Recomendação 1 - Que a Fundação CETREDE sane os possíveis problemas relatados nesta constatação e adote mecanismos de melhoria contínua com relação à publicização dos dados sobre os certames, contratos e aditivos das seleções públicas e contratações diretas dos projetos/convênios/contratos no site da Fundação, celebrados com a Universidade Federal do Ceará, em atendimento aos ditames legais quanto à transparência.	Parcialmente Atendido	<p>Por meio do doc. Ref PR - 023/2022, a Fundação informou:</p> <p>"Gostaríamos de enfatizar que a Fundação CETREDE, cujo funcionamento estava ocorrendo de forma precária e em regime de home office, em razão da pandemia de Covid, já está com seu funcionamento presencial praticamente normalizado, porém em sistema de rodízio. Informamos que a implantação do sistema operacional Sagi, cujo suporte se dá em Recife-PE, enfrentou algumas dificuldades de adaptação e formatação de banco de dados. Somando-se esse problema aos vários contágios de funcionários pela Variante Omicron (no período de dezembro 2021 até a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2022), reconhecemos que houve atrasos na alimentação dessas informações pendentes. Contudo, já providenciamos algumas solicitações de ajustes ao suporte do Sagi e obtivemos o retorno parcial com a disponibilização de ajustes dessa ferramenta que estão em fase de alimentação. Esperamos poder atender essa recomendação o mais rápido possível."</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida que se comprove o cumprimento integral da demanda.</p>
----------	------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

014/2021	2021	<p>Constatação 09 - Cumprimento parcial do item 9.4.8 do acórdão nº 1178/2018-Plenário por parte da Fundação CETREDE, acerca da divulgação das prestações de contas dos instrumentos contratuais.</p>	<p>Recomendação 1 - Que a Fundação CETREDE adote mecanismos de melhoria contínua com relação à publicização dos dados de projetos/convênios/contratos no site da Fundação, celebrados com a Universidade Federal do Ceará, com divulgação dos relatórios de execução de projetos e as prestações de contas respectivas, em consonância com o que determina o item 9.4.8 do acórdão nº 1178/2018-Plenário.</p>	Parcialmente Atendido	<p>Por meio do doc. Ref PR - 023/2022, a Fundação informou:</p> <p>"Gostaríamos de enfatizar que a Fundação CETREDE, cujo funcionamento estava ocorrendo de forma precária e em regime de home office, em razão da pandemia de Covid, já está com seu funcionamento presencial praticamente normalizado, porém em sistema de rodízio. Informamos que a implantação do sistema operacional Sagi, cujo suporte se dá em Recife-PE, enfrentou algumas dificuldades de adaptação e formatação de banco de dados. Somando-se esse problema aos vários contágios de funcionários pela Variante Omicron (no período de dezembro 2021 até a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2022), reconhecemos que houve atrasos na alimentação dessas informações pendentes. Contudo, já providenciamos algumas solicitações de ajustes ao suporte do Sagi e obtivemos o retorno parcial com a disponibilização de ajustes dessa ferramenta que estão em fase de alimentação. Esperamos poder atender essa recomendação o mais rápido possível."</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida que se comprove o cumprimento integral da demanda.</p>
014/2021	2021	<p>Constatação 10 - Ausência da divulgação dos relatórios semestrais de execução dos contratos previstos no inciso II do art. 4ºA da lei nº 8.958.</p>	<p>Recomendação 1 - Que a Fundação CETREDE adote mecanismos e estratégias para a divulgação dos relatórios semestrais de execução contratuais previstos no inciso II do art. 4ºA da lei nº 8.958.</p>	Parcialmente Atendido	<p>Por meio do doc. Ref PR - 023/2022, a Fundação informou:</p> <p>"Acerca das observações sobre as fragilidades apontadas no tocante à divulgação dos relatórios semestrais de execução dos contratos, informamos que, em consulta realizada ao nosso portal, verificamos que ainda existem traços dessa fragilidade. Estamos trabalhando para a correção da sobredita falha, para o que já solicitamos ajustes ao suporte do sistema operacional Sagi. Com a normalização das atividades presenciais da Fundação Cetrede, ultrapassado o surto da variante Omicron, trabalharemos no sentido da efetivação das melhorias apontadas."</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida que se comprove o cumprimento integral da demanda.</p>

014/2021	2021	Constatação 11 - Cumprimento parcial do item 9.4.3 e do acórdão nº 1178/2018-Plenário.	Recomendação 1 - Que a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas adote mecanismos de melhoria contínua com relação à publicização dos dados de projetos/convênios/contratos no site da Fundação, celebrados com a Universidade Federal do Ceará, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um.	Parcialmente Atendido	<p>A FASTEF se manifestou, por meio do Ofício C.FA/067/2022, de 17/02/2022, conforme segue: "Item totalmente atendido e a ratificação de manter o mesmo padrão das informações já apresentadas".</p> <p>Apesar de a Fastef ter informado que o ponto se encontra atendido, é necessário uma análise mais pormenorizada na ação de 2022 para confirmação das informações prestadas.</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida que se comprove o cumprimento integral da demanda.</p>
014/2021	2021	Constatação 11 - Cumprimento parcial do item 9.4.3 e do acórdão nº 1178/2018-Plenário.	Recomendação 2 - Que a UFC e os coordenadores dos projetos, em parceria com a FASTEF viabilize meios, no que lhe compete, para o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira dos projetos.	Parcialmente Atendido	<p>A PROPLAD informou por meio do Despacho nº 52/2022/DPCON/CCONV (2865901) que o prazo para implementação integral é de 180 dias.</p> <p>Assim, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que se comprove o cumprimento do cronograma apresentado.</p>

015/2021	2021	Constatação 02 - Pagamento indevido de despesa registrada e não executada.	Recomendação 01 - Aprimorar os controles referentes à fiscalização da execução contratual, de modo a conferir, antes mesmo de atestar, os valores discriminados nas notas fiscais, em prol de que não ocorram pagamentos sem a efetiva prestação dos serviços.	Parcialmente atendido	<p>Conforme OFÍCIO 20/2022/PREFPORAN/UFCINFRA/REITORIA, o setor auditado estabeleceu aprimoramento para os controles referentes à fiscalização da execução contratual, a fim de que não ocorram pagamentos indevidos. Além disso, informou que o valor pago indevidamente será descontado do valor retroativo a ser pago para a empresa por conta da repactuação (que está sendo tratada no processo 23067.035228/2021-84). Informou ainda que tão logo seja efetuado o pagamento, será encaminhada a comprovação de resolução do ponto em questão para esta CGAUD. A UFC INFRA apresentou <b>Plano de Ação</b> com as seguintes ações/justificativas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <i>Aprimorar controles referentes à fiscalização contratual;</i></li><li>- <i>Compensação do valor pago indevidamente e envio da comprovação para a CGAUD;</i></li><li>- <i>Reuniões Internas (Semanais);</i></li><li>- <i>Implementação Integral (90 dias);</i></li></ul> <p>Assim, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que se comprove o cumprimento do cronograma apresentado.</p>
----------	------	----------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

015/2021	2021	Constatação 02 - Pagamento indevido de despesa registrada e não executada.	Recomendação 02 - Promover, o quanto antes, a compensação do valor pago indevidamente, considerando o prazo da vigência contratual. Encaminhar, posteriormente, a documentação que comprove o saneamento do erro para análise desta CGAUD.	Parcialmente atendido	<p>Conforme OFÍCIO 20/2022/PREFPORAN/UFCINFRA/REITORIA, o setor auditado estabeleceu aprimoramento para os controles referentes à fiscalização da execução contratual, a fim de que não ocorram pagamentos indevidos. Além disso, informou que o valor pago indevidamente será descontado do valor retroativo a ser pago para a empresa por conta da repactuação (que está sendo tratada no processo 23067.035228/2021-84). Informou ainda que tão logo seja efetuado o pagamento, será encaminhada a comprovação de resolução do ponto em questão para esta CGAUD. A UFC INFRA apresentou <b>Plano de Ação</b> com as seguintes ações/justificativas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <i>Aprimorar controles referentes à fiscalização contratual;</i></li><li>- <i>Compensação do valor pago indevidamente e envio da comprovação para a CGAUD;</i></li><li>- <i>Reuniões Internas (Semanais);</i></li><li>- <i>Implementação Integral (90 dias);</i></li></ul> <p>Assim, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que se comprove o cumprimento do cronograma apresentado.</p>
----------	------	----------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

015/2021	2021	Constatação 03 - Nota fiscal emitida e paga em desacordo com o que estabelece art. 50, inciso II, alínea "c", da IN 05/2017.	Recomendação 01 - Aprimorar os controles referentes à fiscalização da execução contratual, de modo a conferir, antes mesmo de atestar, os valores discriminados nas notas fiscais, em prol de que não ocorram pagamentos indevidos.	Parcialmente atendido	<p>Conforme OFÍCIO 20/2022/PREFPORAN/UFCINFRA/REITORIA, o setor auditado estabeleceu aprimoramento para os controles referentes à fiscalização da execução contratual, a fim de que não ocorram pagamentos indevidos. Além disso, informou que o valor pago indevidamente será descontado do valor retroativo a ser pago para a empresa por conta da repactuação (que está sendo tratada no processo 23067.035228/2021-84). informou ainda que tão logo seja efetuado o pagamento, será encaminhada a comprovação de resolução do ponto em questão para esta CGAUD. A UFC INFRA apresentou Plano de Ação com as seguintes ações/justificativas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <i>Aprimorar controles referentes à fiscalização contratual;</i></li><li>- <i>Compensação do valor pago indevidamente e envio da comprovação para a CGAUD;</i></li><li>- <i>Reuniões Internas (Semanais);</i></li><li>- <i>Implementação Integral (90 dias);</i></li></ul> <p>Assim, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que se comprove o cumprimento do cronograma apresentado.</p>
----------	------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

015/2021	2021	Constatação 03 - Nota fiscal emitida e paga em desacordo com o que estabelece art. 50, inciso II, alínea "c", da IN 05/2017.	Recomendação 02 - Promover, o quanto antes, a compensação do valor pago indevidamente, considerando o prazo da vigência contratual. Encaminhar, posteriormente, a documentação que comprove o saneamento do erro para análise desta CGAUD.	Parcialmente atendido	<p>Conforme OFÍCIO 20/2022/PREFPORAN/UFCINFRA/REITORIA, o setor auditado estabeleceu aprimoramento para os controles referentes à fiscalização da execução contratual, a fim de que não ocorram pagamentos indevidos. Além disso, informou que o valor pago indevidamente será descontado do valor retroativo a ser pago para a empresa por conta da repactuação (que está sendo tratada no processo 23067.035228/2021-84). informou ainda que tão logo seja efetuado o pagamento, será encaminhada a comprovação de resolução do ponto em questão para esta CGAUD. A UFC INFRA apresentou Plano de Ação com as seguintes ações/justificativas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <i>Aprimorar controles referentes à fiscalização contratual;</i></li><li>- <i>Compensação do valor pago indevidamente e envio da comprovação para a CGAUD;</i></li><li>- <i>Reuniões Internas (Semanais);</i></li><li>- <i>Implementação Integral (90 dias);</i></li></ul> <p>Assim, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que se comprove o cumprimento do cronograma apresentado.</p>
----------	------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

001/2020	2020	Constatação 1 - Oportunidade de aprimoramento dos controles no cadastramento de bolsistas	Recomendação 02 - Ratificando à recomendação da Ação de Auditoria no 002/2017, solicita-se à Proplad e STI que estabeleçam um cronograma para a inclusão dos bolsistas financiados por outras instituições, nos termos supracitados, no Módulo de Bolsas do Sipac, de modo evitar potenciais pagamentos em duplicidade.	Parcialmente Atendido	<p>O setor informou que tomará as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Implementação de controle das bolsas financiadas pela UFC e concedidas a servidores da UFC - Dezembro de 2021, conforme documentos (1805841 e 1809541);</li> <li>2. Integração entre o Módulo de Bolsas, Módulo de Projetos Acadêmicos e Módulo de Estágios - junho de 2021, conforme documento (1805841); e</li> <li>3. Recomendação aos Gestores de Bolsas desta UFC que prevejam em seus editais (e/ou outros instrumentos de seleção), a obrigatoriedade de emissão da “Declaração Negativa de Acumulação de Bolsas”, pelos beneficiários de Bolsa - ação realizada, conforme documento (1809967).</li> </ol> <p>O setor apresentou atualização por meio do Ofício 2/2022/CSI/STI_REITORIA/REITORIA, de 15/02/2022, informando que a funcionalidade desenvolvida foi disponibilizada ao cliente para teste. Porém, foi identificado um novo requisito que impossibilita que as funcionalidades desenvolvidas e aprovadas sejam postas em produção.</p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que os setores auditados comprovem o cumprimento integral do cronograma informado.</p>
006/2020	2020	Constatação 1 - Plano de Dados Abertos desatualizado	Recomendação 02 - Atualizar o portal de Dados Abertos de acordo com o novo PDA elaborado.	Parcialmente Atendido	<p>Por meio do 18/2022/STI_REITORIA/REITORIA, o setor auditado apresentou a seguinte atualização:</p> <p><i>"Estamos atualizando o portal de dados abertos da UFC para uma versão mais nova da ferramenta. Além disso, a atualização de parte dos dados já foi automatizada e também estamos iniciando a automatização da atualização dos dados no portal de dados abertos do governo federal. Enfatizamos que, além da STI, esse processo depende da participação das Pró-Reitorias responsáveis pela gestão dos dados. A previsão de conclusão desse processo é junho/2022."</i></p> <p>Dessa forma, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove o cumprimento integral do cronograma informado.</p>

006/2020	2020	Constatação 2 - Oportunidade de melhoria no âmbito da prestação de novos serviços em meio digital.	Recomendação 02 - Implementar ferramentas de pesquisas de satisfação nos canais de disponibilização dos serviços digitais, bem como realizar ações de divulgação com a finalidade de se obter maior participação da comunidade acadêmica.	Parcialmente Atendido	<p>Por meio do OFÍCIO 18/2022/STI_REITORIA/REITORIA, o setor auditado apresentou a seguinte atualização:</p> <p><i>"Devido ao aumento nas demandas da STI durante o período da pandemia, não houve avanços na implementação dessa demanda. Entretanto, a mesma encontra-se tanto no planejamento do PDTIC como na lista de projetos a serem implementados pela STI."</i></p> <p>Dessa forma, a CGAUD continuará acompanhando a matéria e a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove seu atendimento integral.</p>
006/2020	2020	Constatação 3 - Fragilidade nos trâmites de melhoria e criação de novos processos e serviços	Recomendação 01 - Atualizar no sítio indicado os fluxos dos processos atualizados ou criados na DPU.	Parcialmente Atendido	<p>Por meio do OFÍCIO 18/2022/STI_REITORIA/REITORIA, o setor auditado apresentou a seguinte atualização:</p> <p><i>"Os serviços que foram migrados da unidade antiga (DPU) para a DIMD permaneceram os mesmos, mas ainda existe a pendência de atualização. Está prevista a adequação como forma de melhor refletir a reestruturação da STI."</i></p> <p>Dessa forma, a CGAUD continuará acompanhando a matéria e a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove seu atendimento integral.</p>
006/2020	2020	Constatação 3 - Fragilidade nos trâmites de melhoria e criação de novos processos e serviços	Recomendação 02 - Estabelecer e normatizar os trâmites de criação de novos serviços ou processos na STI ou atualização de processos existentes, de modo que sejam consideradas as boas práticas de gestão de processos organizacionais.	Parcialmente Atendido	<p>Por meio do OFÍCIO 106/2021/STI_REITORIA/REITORIA, o setor auditado apresentou a seguinte atualização:</p> <p><i>"Encontra-se em processo de formação de um grupo que irá focar na elaboração e acompanhamento da lista de serviços ofertados pela STI. No entanto, ainda não temos a previsão de conclusão desse processo."</i></p> <p>Dessa forma, a CGAUD continuará acompanhando a matéria e a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove seu atendimento integral.</p>

008/2020	2020	Constatação 1 - Oportunidade de melhoria na comprovação completa e tempestiva de gastos com Auxílio Moradia.	Recomendação 02 - Em função da metodologia empregada, é razoável supor (90% de confiança) que o exame da totalidade dos alunos beneficiados identificaria uma relevante frequência de achados (10,9 a 13,3%), portanto ensejando a necessidade de aprimoramento dos controles. Nesse sentido, recomenda-se à PRAE que, juntamente as diretorias dos Campi, definam padrões e diretrizes mínimas e comuns, inclusive em termos de documentação, para a prestação de contas do Auxílio Moradia por parte dos estudantes beneficiários, a serem incorporadas em todos os futuros editais de concessão do referido Auxílio.	Parcialmente Atendido	<p>Por meio do Ofício 82/2021/PRAE/REITORIA, de 25/08/2021, a PRAE encaminhou resposta sobre o andamento das medidas, até então adotados, do Plano de Ação (SEI nº 1735908), elaborado em conjunto com os campi do interior.</p> <p>Em atualização, por meio do Ofício 45/2022/PRAE/REITORIA, de 18/02/2022 (SEI nº 2874104), a PRAE informou que uma das ações previstas em seu Plano de Ação, a “unificação dos Editais de seleção para a moradia entre todos os Campi” aconteceu no Processo Seletivo Unificado no semestre de 2021.2 por meio do Anexo VI do Edital 07/2021/PRAE/UFC.</p> <p>Quanto à ação “Elaboração e divulgação da norma de assistência estudantil, prevendo normas gerais da PRAE e a tempestividade de cobrança trimestral do Auxílio Moradia”, o setor informou o seguinte:</p> <p>"Tivemos algumas dificuldades que impediram a conclusão da normativa no período estabelecido no plano de ação: mudanças na equipe, saída de servidora da PRAE que compunha a equipe de construção da norma; a necessidade de maior envolvimento das outras áreas que atuam na assistência estudantil - psicologia e pedagogia - e de maior discussão com estes profissionais acerca do acompanhamento acadêmico previsto nesta normativa. Estamos retomando essas discussões neste mês de fevereiro com previsão de conclusão ainda no início do segundo trimestre de 2022".</p> <p>Assim, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que os setores auditados comprovem o cumprimento do novo cronograma apresentado.</p>
----------	------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

008/2020	2020	Constatação 1 - Oportunidade de melhoria na comprovação completa e tempestiva de gastos com Auxílio Moradia.	Recomendação 04 - Em atenção a demanda da PRAE, recomenda-se a STI que avalie a possibilidade de criação de funcionalidade de recebimento da documentação comprobatória de prestação de contas dos Auxílios fornecidos por esta UFC no âmbito do sistema Si3, facilitando o controle e resolução de eventuais pendências.	Parcialmente Atendido	<p>Por meio do Ofício 16/2022/STI-REITORIA/REITORIA, de 10/02/22 (SEI nº 2859375), a STI se manifestou conforme segue: "[...] informamos que para o atendimento das demandas das Pró-Reitorias, é necessário que cada uma faça a lista priorizada delas. Esse procedimento é necessário tendo em vista a quantidade de servidores disponíveis para o atendimento das demandas. Com relação a essa demanda em específico, informamos que não foi iniciada, tendo em vista a necessidade de priorização pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PRAE)".</p> <p>Por meio do Ofício 45/2022/PRAE/REITORIA, de 18/02/2022 (SEI nº 2874104), a PRAE informou que tem adotado o recebimento e armazenamento da documentação comprobatória de prestação de contas dos Auxílios por meio de recursos digitais como uma estratégia temporária até a implementação da funcionalidade de recebimento da documentação no âmbito do sistema Si3.</p> <p>Ademais, o setor complementou que : "[...] tem trabalhado com a STI uma lista de demandas em relação a sistemas que [...] precisam ser priorizadas para serem atendidas. Durante o ano de 2021, nosso foco foi a criação e aperfeiçoamento da funcionalidade Processo Seletivo no sistema Si3, pois é onde começa a relação da PRAE com os beneficiários dos auxílios da assistência estudantil, é a partir da seleção que produzimos os dados para folha de pagamento, acompanhamento e prestação de contas. Reafirmamos a necessidade de que o recebimento dessa documentação comprobatória aconteça via sistema, sobretudo com a limitação dos drives dos e-mails da Universidade, e informamos a sua priorização na lista de solicitações à STI para o ano de 2022."</p> <p>Assim, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que os setores auditados comprovem o cumprimento da demanda.</p>
----------	------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

013/2020	2020	Constatação 1 - Ausência de documentação comprobatória para fins de concessão de assistência pré-escolar.	Recomendação 01 - Averiguar as concessões de assistência pré-escolar dos servidores de SIAPE no 1842476, 1165847 e 0293384, de forma a não restar dúvidas de que os dependentes se enquadram no requisito para concessão do benefício.	Parcialmente Atendido	<p>Despacho 333/2022/DIBEN/COQVT/PROGEP/REITORIA-UFC, de 16/02/2022 - O setor informou lista de processos deflagrados com o intuito de atender às recomendações do Relatório Final de Auditoria nº 013/2020. Ademais o setor destacou que "após a abertura dos processos, foram iniciadas as notificações dos servidores para formalização da solicitação da assistência pré-escolar, por meio de requerimento no SIGEPE, após as quais, estão sendo encaminhados à CPASE para realização das perícias médicas".</p> <p>Assim, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que se comprove o cumprimento da demanda.</p>
013/2020	2020	Constatação 1 - Ausência de documentação comprobatória para fins de concessão de assistência pré-escolar.	Recomendação 02 - Averiguar as concessões de assistência pré-escolar dos servidores de SIAPE nº 1165592, 1165712 e 1166326 e tomar as providências cabíveis para os casos em que se comprove que os dependentes não se enquadram no requisito para concessão do benefício.	Parcialmente Atendido	<p>Despacho 333/2022/DIBEN/COQVT/PROGEP/REITORIA-UFC, de 16/02/2022 - O setor informou lista de processos deflagrados com o intuito de atender às recomendações do Relatório Final de Auditoria nº 013/2020. Ademais o setor destacou que "após a abertura dos processos, foram iniciadas as notificações dos servidores para formalização da solicitação da assistência pré-escolar, por meio de requerimento no SIGEPE, após as quais, estão sendo encaminhados à CPASE para realização das perícias médicas".</p> <p>Assim, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que se comprove o cumprimento da demanda.</p>
013/2020	2020	Constatação 1 - Ausência de documentação comprobatória para fins de concessão de assistência pré-escolar.	Recomendação 03 - Averiguar a concessão de assistência pré-escolar da servidora de SIAPE no 1451570, de forma a não restar dúvidas de que o dependente se enquadrava no requisito para concessão do benefício no período em que o mesmo foi recebido.	Parcialmente Atendido	<p>Despacho 333/2022/DIBEN/COQVT/PROGEP/REITORIA-UFC, de 16/02/2022 - O setor informou lista de processos deflagrados com o intuito de atender às recomendações do Relatório Final de Auditoria nº 013/2020. Ademais o setor destacou que "após a abertura dos processos, foram iniciadas as notificações dos servidores para formalização da solicitação da assistência pré-escolar, por meio de requerimento no SIGEPE, após as quais, estão sendo encaminhados à CPASE para realização das perícias médicas".</p> <p>Assim, a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que se comprove o cumprimento da demanda.</p>

016/2019	2019	Constatação 1 - Adoção de um modelo de SLA.	Recomendação 01 - Conclusão dos estudos relacionados à adoção de Acordo de Nível de Serviço.	Parcialmente Atendido	<p>O ponto em questão é abordado no Plano de Melhorias da STI, processo 23067.003196/2020-77, com previsão de conclusão em Abril/2023.</p> <p>Dessa forma, a CGAUD continuará acompanhando a matéria e a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove seu atendimento integral.</p>
014/2018	2018	Constatação 01 - Fragilidades no acompanhamento do vínculo do discente no decorrer da vigência da bolsa.	Recomendação 02 - Implementação de controles capazes de auferir inconsistências quanto à duplicidade de bolsas, vínculo do discente e execução das atividades, para as modalidades de bolsas/estágios custeados pela UFC e que serão geridos pelo Módulo de Estágios, em desenvolvimento.	Parcialmente Atendido	<p>O setor se manifestou por meio do Ofício 2/2022/CSI/STI_REITORIA/REITORIA, de 15/02/2022, informando que a funcionalidade desenvolvida foi disponibilizada ao cliente para teste. Porém, foi identificado um novo requisito que impossibilita que as funcionalidades desenvolvidas e aprovadas sejam postas em produção.</p> <p>Dessa forma, a CGAUD continuará acompanhando a matéria e a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que o setor auditado comprove seu atendimento integral.</p>
008/2016	2016	Constatação 2 - Deficiências quanto à informatização dos registros relacionados à carga horária docente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão	Recomendação 01 - Homologados os modelos propostos pelos setores competentes, os documentos elaborados pelo Grupo de Trabalho devem ser encaminhados à STI para inserção de formulário no SIGAA, observando-se as considerações propostas por esta AUGER;	Parcialmente Atendido	<p>A Diretoria do Campus de Quixadá informou através do OFÍCIO 60/2022/DIRQUIXADA/REITORIA que não poderá atender a demanda em função da saída de dois servidores do NPI sem reposição das vagas.</p> <p>Assim, por meio do OFÍCIO 34/2022/CGAUD/GR/REITORIA, solicitou-se a PROGEP e STI que avaliem a conveniência e oportunidade de dar continuidade ao desenvolvimento do sistema no âmbito da Superintendência de Tecnologia da Informação.</p> <p>Dessa forma, a CGAUD continuará acompanhando a matéria e a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que os setores auditados comprovem seu atendimento integral.</p>

008/2016	2016	Constatação 2 - Deficiências quanto à informatização dos registros relacionados à carga horária docente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão	Recomendação 02: Tendo em vista a implementação dessa rotina de controle no SIGAA, promover política de conscientização junto ao corpo docente quanto à importância de alimentar o sistema com dados atualizados semestralmente	Parcialmente Atendido	<p>A Diretoria do Campus de Quixadá informou através do OFÍCIO 60/2022/DIRQUIXADA/REITORIA que não poderá atender a demanda em função da saída de dois servidores do NPI sem reposição das vagas.</p> <p>Assim, por meio do OFÍCIO 34/2022/CGAUD/GR/REITORIA, solicitou-se a PROGEP e STI que avaliem a conveniência e oportunidade de dar continuidade ao desenvolvimento do sistema no âmbito da Superintendência de Tecnologia da Informação.</p> <p>Dessa forma, a CGAUD continuará acompanhando a matéria e a recomendação encontra-se parcialmente atendida até que os setores auditados comprovem seu atendimento integral.</p>
----------	------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------